

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PROCESSO Nº 20191532152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO:
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO:
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA DE PARNAMIRIM.

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA, brasileira, casada, contabilista, RG nº 1.522.664, CPF sob o nº 028.633.774-69, residente e domiciliada na Rua Adeodato José dos Reis, 1275-C, apto. 304, Nova Parnamirim/RN, CEP 59152-820, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019, processo administrativo nº 20191532149, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais de limpeza destinados a todas as Secretarias e Órgãos que compõem a Prefeitura de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;



- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

[assinatura]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

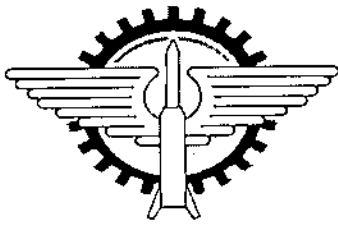
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:	e-mail:		
Endereço:					
LOTES PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	Água sanitária embalagem contendo 1 litro	UND	57600		
02	Álcool gel, com álcool etílico a 70% como princípio ativo, embalagem contendo 500ml	UND	11925		
03	Álcool etílico hidratado líquido 65º ou 70º - para uso doméstico, embalagem contendo 1 litro	UND	63720		
04	Cera, tipo líquida, embalagem contendo 750ml.	UND	405		
05	Desinfetante concentrado, embalado em galão plástico contendo 5 (cinco) litros, c/ tampa que não permita vazamento	UND	5175		
06	Desinfetante, embalagem contendo 1 litro	UND	46080		
07	Desinfetante tipo pinho, embalagem contendo 1 litro	UND	5899		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08	Detergente clorado para remoção de gorduras para pisos, bombona 5 litros	UND	1575		
09	Detergente para louça 500ml, embalagem com 500 ml	UND	42495		
10	Desodorizador de ambiente fragrância lavanda, spray, tubo com 360ml, caixa c/ 12 unidades	CAIXA	12600		
11	Desodorizador desinfetante para vaso sanitário, perfumado com suporte plástico, embalagem com 12 unidades	CX	9585		
12	Limpador base ácida, limpeza em geral, embalagem c/ 500ml	UND	1612		
13	Lustra móveis frascos com 200 ml.	UND	2678		
14	Querosene para limpeza em geral c/ 1L.	UND	1762		
15	Solução de limpeza multiuso. Composição básica água com 500ml	UND	23805		
16	Sabonete líquido, cremoso c/ 500ml.	UND	7500		
17	Sabão em barra glicerinado neutro com 200g, pcte. c/ 05 unidades	PCT	7155		
18	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza, pisos paredes e louças, 300 ml	UND	2100		
19	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, embalagem c/ 500 gramas	UND	106200		
20	Soda cáustica, 1kg.	UND	922		
ITEM	LOTE 02				
01	Esponja limpeza material espuma / nylon, formato retangular, aplicação em limpeza geral	UND	10200		
02	Esponja limpeza material lã de aço carbono, pacote c/8 unidades	PCT	2869		
03	Palha de aço nº 01, pct com 08 unidades	PCT	2205		
04	Papel toalha interfolhada para banheiro, folha simples, duas dobras, cor branca, fardo com 1000 folhas (material: celulose, 100% fibras naturais)	FARDO	18975		
05	Papel toalha em rolo, folha simples, cor branca. Pacotes c/ 06 rolos	PCT	1800		
06	Papel higiênico rolo, folha dupla, cor branca.. Fardo c/ 16 pacotes	FARDO	4238		
07	Papel filme em rolo tamanho grande, 100 m	UND	1069		
ITEM	LOTE 03				
01	Luva de borracha tamanho G, cano longo (pacote com duas unidades)	PCT	825		
02	Luva de borracha tamanho M, cano longo (pacote com duas unidades)	PCT	600		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



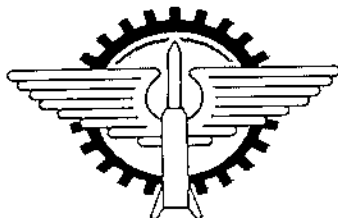
03	Luva de proteção de algodão, tamanho único cano curto (pacote com duas unidades)	PCT	915		
04	Luva de proteção em vaqueta, tamanho único (pacote com duas unidades)	PCT	698		
05	Luvas descartáveis em látex para procedimentos, tamanho M, caixa com 100 unidades	PCT	1125		
06	Luva de borracha tamanho M (pacote com duas unidades)	PCT	730		
07	Luva de borracha tamanho P (pacote com duas unidades)	PCT	638		
08	Luva de borracha tamanho G (pacote com duas unidades)	PCT	690		
09	Máscara cirúrgica (tamanho padrão), caixa c/ 50 unidades	CX	2078		
ITEM	LOTE 04				
01	Cavalete plástico para limpeza (Piso molhado)	UND	158		
02	Desentupidor de borracha para pias	UND	615		
03	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	UND	630		
04	Saboneteira para fixar na parede com reservatório para sabonete líquido com capacidade de 900ml	UND	638		
05	Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 800m	UND	555		
06	Balde plástico c/ capacidade p/20 litros c/tampa	UND	154		
07	Cesto plástico 20L	UND	900		
08	Lixeira com tampa e pedal com 15L para banheiro	UND	900		
09	Lixeira plástica 200L, com tampa	UND	225		
10	Lixeira em polietileno 50L com tampa e pedal	UND	225		
11	Lixeira em polietileno 100L com tampa e pedal	UND	225		
ITEM	LOTE 05				
01	Avental 96x64cm, material em napa	UND	630		
02	Flanela, 60x40cm, cores diversas	UND	3900		
03	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 70, largura 50, cor branca	UND	3225		
04	Saco para limpeza em tecido 100% algodão grosso	UND	6960		
05	Saco para lixo cor preta cap. 30 litros -- pacotes c/ 100 Und.	PCT	2490		
06	Saco para/ lixo cor preta cap. 40 litros -- pacotes c/ 100 Und.	PCT	1515		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07	Saco para lixo cor preta cap. 60 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	6585		
08	Saco para lixo cor preta cap. 100 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	11602		
09	Saco para lixo cor preta cap. 200 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	2482		
ITEM	LOTE 06				
01	Balde com espremedor de mop, capacidade mínima de 24 L	UND	158		
02	Cabo para mop úmido algodão 190g, mínimo de 1,40m	UND	150		
03	Mop úmido algodão 190g	UND	990		
04	Kit mop úmido algodão, contendo balde com espremedor, mop de algodão e cabo	UND	308		
05	Pá coletora de lixo, material coletor alumínio zincado, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80cm	UND	442		
06	Pá coletora de lixo, material coletor de poliestireno, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80cm	UND	544		
07	Rodo de borracha dupla natural medindo 60cm em plástico, cabo de 1,20m	UND	1912		
08	Rodo com base plástica medindo 30cm com cabo mínimo de 1,40m	UND	2160		
09	Vassoura de material cerdas crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 40	UND	1462		
10	Vassoura de material cerdas crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 30	UND	2062		
11	Vassoura de material cerdas polipropileno, cabo de madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento cepa 40	UND	765		
12	Vassoura cerdas piaçava, cabo de madeira, material de cepa madeira, capa, folha, flange, comprimento cepa 30	UND	3000		
13	Vassourão, material cerdas piaçava, cabo de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza, cepa 60	UND	394		
14	Vassourão, material cerdas piaçava, cabo de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza, cepa 40	UND	142		
	LOTES EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
ITEM	LOTE 07				
01	Água sanitária embalagem contendo 1 litro	UND	19200		
02	Álcool gel, com álcool etílico a 70% como princípio ativo, embalagem contendo 500mL	UND	3975		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



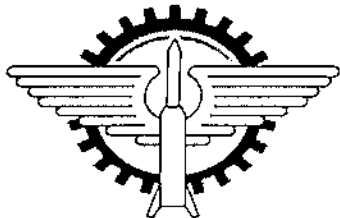
03	Álcool etílico hidratado líquido 65º ou 70º - para uso doméstico, embalagem contendo 1 litro	UND	21240		
04	Cera, tipo líquida, embalagem contendo 750ml.	UND	135		
05	Desinfetante concentrado, embalado em galão plástico contendo 5 (cinco) litros, c/ tampa que não permita vazamento	UND	1725		
06	Desinfetante, embalagem contendo 1 litro	UND	15360		
07	Desinfetante tipo pinho, embalagem contendo 1 litro	UND	1966		
08	Detergente clorado para remoção de gorduras para pisos, bombona 5 litros	UND	525		
09	Detergente para louça 500ml, embalagem com 500 ml	UND	14165		
10	Desodorizador de ambiente fragrância lavanda, spray, tubo com 360ml, caixa c/ 12 unidades	CAIXA	4200		
11	Desodorizador desinfetante para vaso sanitário, perfumado com suporte plástico, embalagem com 12 unidades	CX	3195		
12	Limpador base ácida, limpeza em geral, embalagem c/ 500ml	UND	538		
13	Lustra móveis frascos com 200 ml.	UND	892		
14	Querosene para limpeza em geral c/ 1L.	UND	588		
15	Solução de limpeza multiuso. Composição básica água com 500ml	UND	7935		
16	Sabonete líquido, cremoso c/ 500ml.	UND	2500		
17	Sabão em barra glicerinado neutro com 200g, pcte. c/ 05 unidades	PCT	2385		
18	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza, pisos paredes e louças, 300 ml	UND	700		
19	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, embalagem c/ 500 gramas	UND	35400		
20	Soda cáustica, 1kg.	UND	308		
ITEM	LOTE 08				
01	Esponja limpeza material espuma / nylon, formato retangular, aplicação em limpeza geral	UND	3400		
02	Esponja limpeza material lã de aço carbono, pacote c/8 unidades	PCT	956		
03	Palha de aço nº 01, pct com 08 unidades	PCT	735		
04	Papel toalha interfolhada para banheiro, folha simples, duas dobras, cor branca, fardo com 1000 folhas (material: celulose, 100% fibras naturais)	FARDO	6325		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



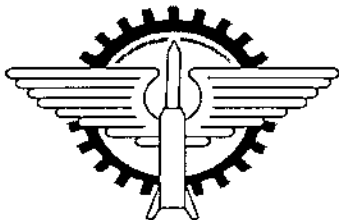
05	Papel toalha em rolo, folha simples, cor branca. Pacotes c/ 06 rolos	PCT	600		
06	Papel higiênico rolo, folha dupla, cor branca.. Fardo c/ 16 pacotes	FARDO	1412		
07	Papel filme em rolo tamanho grande, 100 m	UND	356		
ITEM	LOTE 09				
01	Luva de borracha tamanho G, cano longo (pacote com duas unidades)	PCT	275		
02	Luva de borracha tamanho M, cano longo (pacote com duas unidades)	PCT	200		
03	Luva de proteção de algodão, tamanho único cano curto (pacote com duas unidades)	PCT	305		
04	Luva de proteção em vaqueta, tamanho único (pacote com duas unidades)	PCT	232		
05	Luvas descartáveis em látex para procedimentos, tamanho M, caixa com 100 unidades	PCT	375		
06	Luva de borracha tamanho M (pacote com duas unidades)	PCT	450		
07	Luva de borracha tamanho P (pacote com duas unidades)	PCT	212		
08	Luva de borracha tamanho G (pacote com duas unidades)	PCT	230		
09	Máscara cirúrgica (tamanho padrão), caixa c/ 50 unidades	CX	692		
ITEM	LOTE 10				
01	Cavalete plástico para limpeza (Piso molhado)	UND	52		
02	Desentupidor de borracha para pias	UND	205		
03	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	UND	210		
04	Saboneteira para fixar na parede com reservatório para sabonete líquido com capacidade de 900ml	UND	212		
05	Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 800m	UND	185		
06	Balde plástico c/ capacidade p/20 litros c/tampa	UND	51		
07	Cesto plástico 20L	UND	300		
08	Lixeira com tampa e pedal com 15L para banheiro	UND	300		
09	Lixeira plástica 200L, com tampa	UND	75		
10	Lixeira em polietileno 50L com tampa e pedal	UND	75		
11	Lixeira em polietileno 100L com tampa e pedal	UND	75		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	LOTE 11				
01	Avental 96x64cm, material em napa	UND	210		
02	Flanela, 60x40cm, cores diversas	UND	1300		
03	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 70, largura 50, cor branca	UND	1075		
04	Saco para limpeza em tecido 100% algodão grosso	UND	2320		
05	Saco para lixo cor preta cap. 30 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	830		
06	Saco para/ lixo cor preta cap. 40 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	505		
07	Saco para lixo cor preta cap. 60 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	2195		
08	Saco para lixo cor preta cap. 100 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	3868		
09	Saco para lixo cor preta cap. 200 litros – pacotes c/ 100 Und.	PCT	828		
ITEM	LOTE 12				
01	Balde com espremedor de mop, capacidade mínima de 24 L	UND	52		
02	Cabo para mop úmido algodão 190g, mínimo de 1,40m	UND	50		
03	Mop úmido algodão 190g	UND	330		
04	Kit mop úmido algodão, contendo balde com espremedor, mop de algodão e cabo	UND	102		
05	Pá coletora de lixo, material coletor alumínio zincado, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80cm	UND	148		
06	Pá coletora de lixo, material coletor de poliestireno, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80cm	UND	182		
07	Rodo de borracha dupla natural medindo 60cm em plástico, cabo de 1,20m	UND	638		
08	Rodo com base plástica medindo 30cm com cabo mínimo de 1,40m	UND	720		
09	Vassoura de material cerdas crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 40	UND	488		
10	Vassoura de material cerdas crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 30	UND	688		
11	Vassoura de material cerdas polipropileno, cabo de madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento cepa 40	UND	255		
12	Vassoura cerdas piaçava, cabo de madeira, material de cepa madeira, capa, folha, flange, comprimento cepa 30	UND	1000		
13	Vassourão, material cerdas piaçava, cabo	UND	131		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza, cepa 60				
14	Vassourão, material cerdas piaçava, cabo de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza, cepa 40	UND	48		

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do



fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver as propostas;

c) recusar-se a celebrar o contrato;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:



ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº ___/2019 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

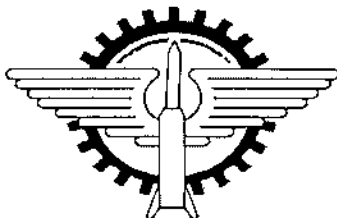
FORNECEDOR 1:

CNPJ

FORNECEDOR 2:

CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA DE PARNAMIRIM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de materiais de limpeza destinados a todas as Secretarias e Órgãos que compõem a Prefeitura de Parnamirim, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº _____, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais de limpeza destinados a todas as Secretarias e Órgãos que compõem a Prefeitura de Parnamirim, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº ____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.



3.3. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

3.3.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

3.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade dos produtos licitados.

3.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

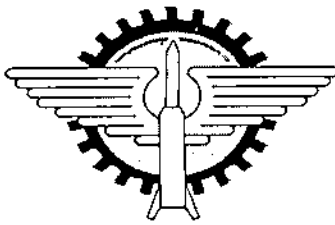
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos no prazo, na forma e nos locais estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- 7.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a nota de empenho;

[assinatura]



8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.5. Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

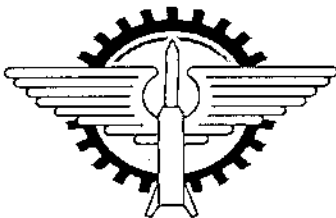
9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os materiais de limpeza objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) meses, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo nas Secretarias e Unidades contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra.

12.2. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e Unidades que compõem o município de Parnamirim(RN), de acordo com o quantitativo solicitado.

12.3. A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

12.4. A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.6. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

12.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

12.8. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

12.9. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2019.

P/CONTRATANTE

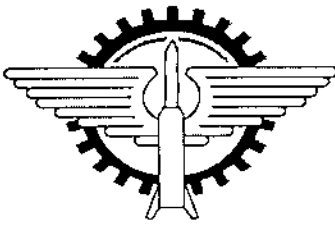
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

[Signature]



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

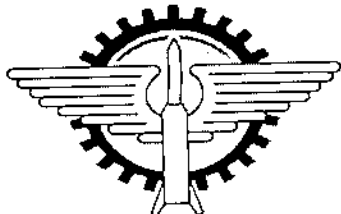
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº _____/2019 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de 2019.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ANEXO V

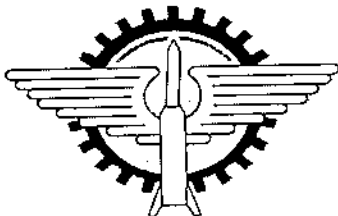
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2019 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2019.

Razão Social
Nome
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2019 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, emitida por..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2019.

Razão Social
Nome
Cargo



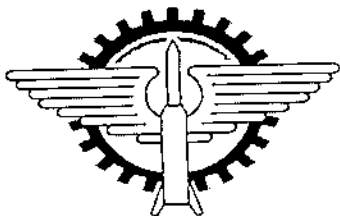
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UF), de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2019

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)
_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)
distinguido no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, declara, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

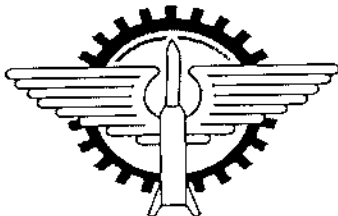
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2019.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º _____, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza destinados a todas as Secretarias e Órgãos que compõem a Prefeitura de Parnamirim, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa Integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
VALOR GLOBAL					R\$	

2 - Desta forma, o valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)

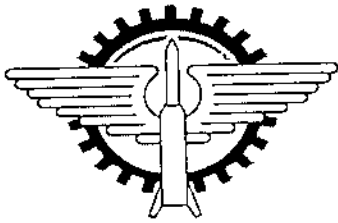


PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA					NÚMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF, 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO : RAZÃO SOCIAL : ESTABELECIDADA : CIDADE :					TELEFONE : (84)	
				CNPJ :		
				PROCESSO :		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (RS)	
VALOR POR EXTENSO :(REAIS)					TOTAL(R\$)	
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:			



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Da aceitação do Pedido

1.1 - A fornecedora aceita e se obriga a fornecer os produtos, de acordo com as condições da presente Ordem de Compra.

2 - Das Condições de entrega e do Pagamento

2.1 - Só serão aceitos e recebidos pelo MUNICÍPIO, o(s) produto(s) entregue(s), de acordo com as especificações constantes desta Ordem de Compra e dentro dos padrões exigidos e/ou recomendados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a fornecedora a repor o(s) produto(s) fornecidas em desacordo com as especificações solicitadas no edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

2.2 - O(s) produto(s) só será(ão) considerada(s) recebida(s), quando atender(em) as exigências do item anterior, e entregue(s) no local indicado nesta Ordem de Compra. O(s) produto(s) não aceito(s) ficará(ão) à disposição da fornecedora, no local da entrega, para ser(em) substituída(s) ou retirada(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.3 - Os materiais de limpeza deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) meses, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo nas Secretarias e Unidades contados da assinatura da Ordem de Compra.

2.4 - A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e Unidades que compõem o município de Parnamirim(RN), de acordo com o quantitativo solicitado.

2.4 - A primeira via só será liberada pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, após a entrega de todo(s) produto(s), não aceitando vales para liberação da mesma.

2.5 - A(s) fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) à secretaria pertinente à aquisição, atestada(s) pelo recebedor.

2.6 - Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) e Fatura(s), deverá(ão) constar o número da Ordem de Compra e nome da cidade que se destinou o(s) produtos.

3 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

4 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

- 4.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 4.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 4.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 4.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 4.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 4.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 4.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

4.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

5 - Outras Condições

- 5.1 - Toda e qualquer despesa relativa ao transporte dos produtos correrão integralmente por conta da fornecedora.
- 5.2 - Não serão aceitas reclamações das Fornecedoras, alegando atraso ocasionado pela transportadora.
- 5.3 - NÃO SERÃO ACEITAS COBRANÇAS NEM DESCONTOS POR VIA BANCARIA.

Data: __/__/2019.

Assinatura/carimbo